



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 002/2023PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 09 de janeiro de 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA: GO VENDAS E ELETRONICAS LTDA</b>                                                |
| <b>CNPJ Nº 36.521.392/0001-81</b>                                                           |
| <b>ENDEREÇO: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL, Nº394, SALA 109, BAIRRO TAQUARA II, SERRA - ES</b>    |
| <b>REPRESENTANTE: GUSTAVO OLIVEIRA, PORTADOR DO RG Nº 4.339.811 E CPF Nº 087.015.959-38</b> |
| <b>E-MAIL: licitação@govendasonline.com.br</b> <b>TEL.: (49)98801-0233</b>                  |

| LOTE 03                                                               |                                                                                                                            |            |         |         |             |                 |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|---------|-------------|-----------------|
| ITEM                                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                  | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL     |
| 01                                                                    | <b>LIQUIDIFICADOR TURBO INDUSTRIAL</b> com capacidade de 15 litros, copo aço inox, baixa rotação, 220 V, potência 1.500 W. | 05         | Unidade | VITHORY | 1.811,00    | 9.055,00        |
| <b>VALOR GLOBAL R\$ 9.055,00 (NOVE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS)</b> |                                                                                                                            |            |         |         |             | <b>9.055,00</b> |

**3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

**4. FISCAL**

**4.1.** O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

**Servidor Responsável:** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto N.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com



## **5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **6. VALIDADE DA ATA**

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

## **7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.**

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N° 002//2023 PE**.

**9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 30 de janeiro de 2023.



**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**GO VENDAS E ELETRONICAS LTDA**  
CNPJ N° 36.521.392/0001-81  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°